

# Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática  
(PG028)

Maio/2021 – Versão: 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para auditoria do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	17/05/2021	EY	Emissão do documento.

## Índice

1.	Introdução .....	4
1.1.	Objetivos .....	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
1.4.	Protocolo de Comunicação .....	5
2.	Contextualização do Programa .....	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa .....	10
	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG028.....	10
3.1.	Verificação de evidências da execução do "Projeto de Estudo Populacional da Ictiofauna e de Invertebrados Aquáticos da Calha e Tributários do Rio Doce na Área Ambiental 1", conforme disposto na alínea "a" da cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova.....	10
3.2.	Verificação de evidências da execução do "Projeto de Avaliação do Estado de Conservação de Espécies de Peixes e Invertebrados Aquáticos Nativas do Rio Doce", conforme disposto na alínea "b" da cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova.....	11
3.3.	Verificação de evidências da execução do "Projeto de Elaboração do Plano de Ação", conforme disposto na alínea "c" da cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova .....	12
3.4.	Verificação de evidências da execução das atividades previstas no inciso I da cláusula 165 do TTAC....	12
3.5.	Verificação de evidências da execução das atividades previstas no inciso II da cláusula 165 do TTAC...	13
3.6.	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG028..	14
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa.....	15
5.	Considerações sobre os resultados .....	16

# 1. Introdução

## 1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado com ressalvas pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

## 1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CEPTA:** Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-BIO:** Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade;
- **EY:** Ernst & Young;
- **ICMBio:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

## 1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

## 1.4. Protocolo de Comunicação

Abaixo são apresentados os principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito deste Programa:

Tabela 1 – Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa

Nome	Área	E-mail
Ana Luisa Mendanha	Governança	ana.mendanha@fundacaorenova.org
Livia Feitosa	Governança	livia.feitosa.crtf@fundacaorenova.org
Gabrielle Tenorio	Analista de Biodiversidade	gabrielle.tenorio@fundacaorenova.org
Juliana Lima	Especialista em Biodiversidade	juliana.lima@fundacaorenova.org
Laila Medeiros	Especialista de Programas Socioambientais	laila.medeiros@fundacaorenova.org

## 2. Contextualização do Programa

O Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 164 a 166 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC).

A cláusula 164 dispõe o seguinte:

A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática na ÁREA AMBIENTAL 1, incluindo:

- a) estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio;
- b) processo de avaliação do estado de conservação das espécies de peixes nativas da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio; e
- c) medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, conforme resultados dos estudos indicados na letra b acima, as quais deverão ser apresentadas até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O programa previsto nessa Cláusula deverá ser orientado e supervisionado pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

A cláusula 164 do TTAC disposta acima menciona que as medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática devem ser implementadas na Área Ambiental 1, a qual é definida na cláusula 01, item "IV" do TTAC como *"áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo EVENTO"*.

No entanto, conforme informações obtidas junto à Fundação Renova, a delimitação da área em que houve deposição de rejeito não foi oficialmente definida<sup>1</sup>. Diante deste cenário e, até a emissão deste PAI, a EY não dispõe de critérios objetivos e formalizados para verificar se as medidas implementadas pelo PG028 abrangeram a Área Ambiental 1. A partir do próximo ciclo de auditoria, caso a delimitação da Área Ambiental 1 tenha sido aprovada, uma nova versão deste PAI será emitida contemplando os respectivos procedimentos de asseguarção para verificação deste requisito.

Feita essa ressalva, são transcritas, na sequência, a cláusula 165 e 166:

CLÁUSULA 165: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados, devendo:

- I. Apresentar, até o último dia útil de junho de 2016:
  - a) Proposta de estudo para avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade sobre os organismos aquáticos, estuarinos, marinhos e dulcícolas; e
  - b) Descrição metodológica das medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados.
- II. Realizar e apresentar os resultados, até o último dia útil de maio de 2017, dos estudos para:

---

<sup>1</sup> De acordo com a equipe do PG028, já foi apresentada uma proposta de definição, em resposta à Deliberação CIF nº 74, emitida em 25 de maio de 2017, entretanto até a finalização da fase de entendimento não houve retorno da CTBIO acerca do tema. De acordo com as informações transmitidas pela equipe do PG028, a Área Ambiental 1 traçada pela equipe do Programa se restringe aos locais de deposição de rejeitos identificados por meio de estudos e coletas de amostras nas regiões dulcícola e marítima. Contudo, a equipe esclareceu que executa suas atividades seguindo as orientações dos Termos de Referência emitidos pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) no que tange às áreas de estudo e que, até o momento, a inexistência de uma área delimitada e comum a todos os Projetos do Programa não gerou impedimentos ou limitações ao trabalho da Fundação Renova.

- a) identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho; e
- b) avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO;

III. Implementar e executar as medidas de monitoramento referidas nesta Cláusula num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do ICMBio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir do primeiro dia útil de julho de 2017, as medidas de monitoramento referidas neste programa e os parâmetros decorrentes dos resultados dos estudos previstos nos parágrafos anteriores deverão ser integrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O programa previsto nesta Cláusula deverá ser orientado e supervisionado pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

CLÁUSULA 166: O presente programa deverá conter eventuais ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As ações de contingência referidas no caput deverão ser apresentadas até o último dia útil de julho de 2017, sob orientação e supervisão pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações referidas neste artigo deverão ser mantidas num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do órgão ambiental competente. (TTAC, 2016, p. 75 a 77)

Visando atender as disposições do TTAC, a Fundação Renova elaborou a Definição do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática, cuja primeira versão, emitida em janeiro de 2018, foi aprovada com ressalvas pelo CIF, por meio da Deliberação nº 218, de 30 de outubro de 2018. Além desta, outras duas versões subsequentes da Definição do Programa<sup>2</sup> foram elaboradas pela Fundação Renova, em dezembro de 2018 e em setembro de 2020, contudo, não se encontram aprovadas pelo CIF até a presente data.

Desta forma, para fins de entendimento do Programa por parte da EY, bem como de embasamento para elaboração de procedimentos de auditoria, foi utilizada a versão aprovada com ressalvas da Definição do Programa, isto é, aquela emitida em janeiro de 2018. Além disso, foram realizadas 7 reuniões com a equipe do PG028 em um período compreendido entre o dia 09 de março e 09 de abril de 2021, com o intuito de compreender as ações do Programa, bem como identificar em qual fase elas se encontram.

Abaixo são listados os 6 processos/projetos previstos na versão aprovada da Definição do Programa (jan/2018), bem como os seus objetivos, as cláusulas do TTAC às quais estão relacionados e o *status* em que se encontram, conforme informações obtidas nas reuniões de entendimento.

Tabela 2 - Processos e Projetos do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028)

Processos / Projetos	Cláusula do TTAC	Objetivos	Status <sup>3</sup>
Projeto de Estudo Populacional da Ictiofauna e de Invertebrados Aquáticos da Calha e Tributários do Rio Doce na	164, alínea "a"	Efetuar inventário das espécies de peixes e de invertebrados aquáticos, avaliar padrões de distribuição, abundância, riqueza, diversidade e equitabilidade, avaliar a variação da composição e estrutura dos grupos na área de estudo e comparar os dados e resultados obtidos com os disponíveis na literatura científica e informações	Foi considerada concluída por meio da Deliberação CIF nº 461, emitida em 03 de dezembro de 2020.

<sup>2</sup> Dentre as alterações promovidas nas duas últimas versões, em comparação com a primeira versão (aprovada), destacam-se a remodelação da estrutura dos projetos/processos do Programa, a extensão de prazos e certas modificações dos indicadores.

<sup>3</sup> As informações inseridas nessa coluna foram obtidas junto à Fundação Renova durante as reuniões de entendimento. Ressalta-se que, até o momento, a EY não executou nenhuma verificação afim de corroborar o que foi reportado pela Fundação Renova.

Área Ambiental 1		presentes nos levantamentos entregues e realizados pelos órgãos ambientais.	
Projeto de Avaliação do Estado de Conservação de Espécies de Peixes e Invertebrados Aquáticos Nativas do Rio Doce	164, alínea “b”	Realizar a avaliação do estado de conservação de espécies de peixes e invertebrados aquáticos nativas do rio Doce conforme metodologia do ICMBio.	O Relatório Final está pendente de aprovação pela CTBIO e pelo CIF.
Projeto de Elaboração do Plano de Ação Nacional (PAN <sup>4</sup> )	164, alínea “c”	Elaboração do PAN, contendo ações para a recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce na Área Ambiental 1.	A partir da conclusão da alínea “b”, iniciou-se o Projeto de Elaboração do Plano de Ação (alínea “c”), cuja primeira etapa – Definição da Proposta do Plano de Ação – se encontra concluída, mas ainda não foi aprovada pela CTBIO e pelo CIF.
Projeto de Execução do Plano de Ação Nacional (PAN)	164, alínea “c”	Execução das ações para a recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce na Área Ambiental 1.	O Projeto de Execução do Plano de Ação, que também é pertencente à alínea “c”, depende do término do Projeto de Elaboração, portanto, ainda não se iniciou.
Processo de Elaboração e Implementação de medidas de Monitoramento da Fauna e Flora do Rio Doce, da Foz e Ambientes Marinhos e Estuarinos Impactados	165	Identificar e caracterizar o impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho, avaliar habitat de fundo marinho, incluindo algas calcárias, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio e executar as medidas de monitoramento em um período de cinco anos.	A Deliberação CIF nº 113, de 26 de setembro de 2017, formalizou a separação do processo de monitoramento em duas porções:  (I) Mineira do Rio Doce; a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) publicou edital para seleção de projetos de universidades mineiras para apoio no monitoramento. No entanto, devido à morosidade para conclusão deste processo, a matéria foi levada a juízo <sup>5</sup> . Como medida temporária e emergencial, a Fundação Renova se associou com a Universidade Federal de Viçosa (UFV) para monitorar a ictiofauna até a conclusão da chamada para pesquisa. Até o momento, a entidade concluiu dois ciclos de monitoramento.  (II) Capixaba do Rio Doce, somada à parcela marinha impactada: executada pela Rede Rio Doce Mar (RRDM/FEST) <sup>6</sup> e pelo Projeto

<sup>4</sup> Conforme informado pela Fundação Renova, a equipe do PG028 foi orientada pela CTBIO a não usar o termo PAN, uma vez que o Plano a ser elaborado é exclusivo da Fundação Renova e com finalidade específica voltada para reparação dos efeitos do rompimento da barragem de Fundão, portanto, não podendo ser considerado nacional. Dessa forma, atualmente ele é chamado de Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática. Por essa razão, o termo “PAN” será doravante substituído por “Plano de Ação (PA)” ao longo deste documento.

<sup>5</sup> Desde então, houve uma sentença judicial que exigiu a execução dos projetos selecionados. Até então, 6 projetos foram aprovados e 5 termos de outorga foram assinados, porém, as atividades de monitoramento em campo não foram iniciadas.

<sup>6</sup> A Fundação Renova alegou problemas no controle de qualidade de dados e no escopo do TR4 e, por esse motivo, propôs a rescisão do contrato com a Rede Rio Doce Mar. No entanto, essa proposta não foi aceita pela CTBIO e pelo CIF, motivo pelo qual a matéria foi levada a juízo. Desde então, foi proferida decisão judicial que exigiu a manutenção do acordo entre a RRDM/FEST e a Fundação Renova, bem como a revisão do TR4 por parte da CTBIO.

			Tamar. Até então, já foram executados dois ciclos de monitoramento e o terceiro ciclo se encontra em andamento.
Processo de Execução de Ações de Contingência	166	Planejar e executar eventuais ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinhos impactados, por um período de cinco anos.	A equipe do Programa informou que o Processo de Execução de Ações de Contingência ainda não se iniciou, uma vez que ele depende dos resultados dos processos de monitoramento (cláusula 165) para avaliar os riscos, prevê-los e mitigá-los. A única ação realizada até então foi a criação de uma comissão específica para tratar da cláusula 166 do TTAC, pela CTBIO, contendo membros dessa CT, atingidos, e responsáveis do PG028 pelo processo.

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de auditoria previstos para este Programa, que terão como objeto o período compreendido entre o início de atuação do Programa até a data de emissão desse PAI.

### 3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (jan/2018), foram identificados Projetos e Processos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa. Essas informações, somadas às cláusulas do TTAC relacionadas, se encontram na Tabela 2. Destaca-se a seguir os Projetos/Processos do PG028:

- Projeto de Estudo Populacional da Ictiofauna e de Invertebrados Aquáticos da Calha e Tributários do Rio Doce na Área Ambiental 1;
- Projeto de Avaliação do Estado de Conservação de Espécies de Peixes e Invertebrados Aquáticos Nativas do Rio Doce;
- Projeto de Elaboração do Plano de Ação Nacional (PAN);
- Projeto de Execução do Plano de Ação Nacional (PAN);
- Processo de Elaboração e Implementação de medidas de Monitoramento da Fauna e Flora do Rio Doce, da Foz e Ambientes Marinhos e Estuarinos Impactados;
- Processo de Execução de Ações de Contingência.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria dos projetos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 3 – Procedimentos de Auditoria Planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidências da execução do "Projeto de Estudo Populacional da Ictiofauna e de Invertebrados Aquáticos da Calha e Tributários do Rio Doce na Área Ambiental 1", conforme disposto na alínea "a" da cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova
2	Verificação de evidências da execução do "Projeto de Avaliação do Estado de Conservação de Espécies de Peixes e Invertebrados Aquáticos Nativas do Rio Doce", conforme disposto na alínea "b" da cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova
3	Verificação de evidências da execução do "Projeto de Elaboração do Plano de Ação", conforme disposto na alínea "c" da cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova
4	Verificação de evidências da execução das atividades previstas no inciso I da cláusula 165 do TTAC
5	Verificação de evidências da execução das atividades previstas no inciso II da cláusula 165 do TTAC
6	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG028

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

#### 3.1. Verificação de evidências da execução do "Projeto de Estudo Populacional da Ictiofauna e de Invertebrados Aquáticos da Calha e Tributários do Rio Doce na Área Ambiental 1", conforme disposto na alínea "a" da cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, do "Projeto de Estudo Populacional da Ictiofauna e de Invertebrados Aquáticos da Calha e Tributários do Rio Doce na Área Ambiental 1", em conformidade com as diretrizes apresentadas nos seguintes documentos: Definição do Programa (jan/2018), Plano de Trabalho aprovado pelo CIF, Termo de Referência 1 (TR1), elaborado pelo ICMBio, e Deliberação CIF nº 51, emitida em 21 de fevereiro de 2017.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar evidências que corroborem o recebimento, por parte da Fundação Renova, de autorização, para coleta da biota aquática emitida pelo IBAMA/ICMBio, conforme estabelecido pela Definição do

Programa (jan/2018).

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas à autorização para coleta da biota aquática disponibilizadas pela Fundação Renova.

- b) Verificar se os pontos estabelecidos para coleta no Plano de Trabalho aprovado pelo CIF e pelo TR1 foram alvo de coleta da biota aquática.

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas à coleta nos pontos estabelecidos no TR1 e apresentados no Plano de Trabalho aprovado pelo CIF, disponibilizadas pela Fundação Renova.

- c) Verificar se o Relatório de Estudo Populacional foi aprovado pela CTBIO e pelo CIF e se a entrega cumpriu o prazo estabelecido pela Deliberação CIF nº 51<sup>7</sup>.

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas à entrega do Relatório de Estudo Populacional.

### 3.2. Verificação de evidências da execução do "Projeto de Avaliação do Estado de Conservação de Espécies de Peixes e Invertebrados Aquáticos Nativas do Rio Doce", conforme disposto na alínea "b" da cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, do "Projeto de Avaliação do Estado de Conservação de Espécies de Peixes e Invertebrados Aquáticos Nativas do Rio Doce", em conformidade com as diretrizes apresentadas nos seguintes documentos: Definição do Programa (jan/2018), Plano de Trabalho aprovado pelo CIF, Termo de Referência 2 (TR2), elaborado pelo ICMBio, e Deliberação CIF nº 51, emitida em 21 de fevereiro de 2017.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar se as cinco etapas do Projeto, previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo CIF e no TR2, foram executadas, quais sejam: Reunião Inicial, Seleção das Espécies, Consulta Ampla, Oficina de Avaliação e Oficina de Validação.

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas à execução do Projeto nas 5 etapas supracitadas, conforme previsto no Plano de Trabalho e no TR2.

- b) Verificar se as espécies selecionadas pelo ICMBio e contidas no TR2 foram avaliadas durante a Oficina de Avaliação e se os resultados da avaliação foram apresentados no Relatório Final entregue à CTBIO.

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas à inclusão das espécies nas discussões realizadas na Oficina de Avaliação, bem como menção no Relatório Final entregue à CTBIO.

- c) Verificar se o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais (CEPTA) avaliou o Plano de Trabalho e acompanhou oficinas e reuniões, bem como se a Coordenação da DIBIO/ICMBio supervisionou o processo de avaliação, conforme o TR2.

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas ao processo de avaliação e/ou acompanhamento pelo CEPTA e Coordenação da DIBIO/ICMBio, disponibilizadas pela Fundação Renova.

- d) Verificar se o Relatório Final da Avaliação do Estado de Conservação de Espécies da Biota Aquática da Bacia do Rio Doce foi aprovado pela CTBIO e pelo CIF e se a entrega cumpriu o prazo estabelecido

---

<sup>7</sup> O item 2.a. da Deliberação nº 51 determina que "a Fundação Renova deverá apresentar um projeto para o estudo populacional da icthiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1 (Termo de Referência 1), até o dia 31 de março de 2017, para apreciação do CIF. O estudo deverá ser iniciado em até 30 dias após a validação pelo CIF, e os seus resultados deverão ser apresentados em até 14 meses".

pela Deliberação CIF nº 51<sup>8</sup>.

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas à entrega do Relatório Final de avaliação do Estado de Conservação de Espécies da Biota Aquática da Bacia do Rio Doce.

### **3.3. Verificação de evidências da execução do “Projeto de Elaboração do Plano de Ação”, conforme disposto na alínea “c” da cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto de Elaboração do Plano de Ação”, em conformidade com as diretrizes apresentadas nos seguintes documentos: Definição do Programa (jan/2018), Instrução Normativa nº 21<sup>9</sup>, emitida pelo ICMBio, e Deliberação CIF nº 51, emitida em 21 de fevereiro de 2017.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar se a etapa de Definição da Proposta do Plano de Ação<sup>10</sup> foi realizada e se o documento em questão contempla as seguintes informações, de acordo com a Instrução Normativa: (I) alvos de conservação (espécies ameaçadas de extinção e/ou ambientes); (II) contextualização de ameaças para os alvos de conservação; (III) justificativa para a construção do PAN e oportunidades de conservação; (IV) cronograma de reuniões e oficinas de elaboração; (V) estimativa de custos de reuniões e oficina; (VI) equipe responsável para elaboração do PAN; e (VII) indicação do servidor responsável pela coordenação do PAN, designado pelo Coordenador do CNPC (Centro Nacional de Pesquisa e Conservação).

**Critério amostral:** 100% das evidências presentes no documento de Definição da Proposta do PA que representam os itens supracitados.

- b) Verificar se o Plano de Ação foi aprovado pela CTBIO e pelo CIF e se a entrega cumpriu o prazo estabelecido pela Deliberação CIF nº 51<sup>11</sup>.

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas à entrega do Plano de Ação.

### **3.4. Verificação de evidências da execução das atividades previstas no inciso I da cláusula 165 do TTAC**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências que corroborem a execução das atividades previstas no inciso I da cláusula 165 do TTAC pela Fundação Renova.

**Detalhamento do procedimento:** A EY verificará evidências que corroborem a apresentação, até o último dia útil de junho de 2016, dos seguintes entregáveis: (I) Proposta de estudo para avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade sobre os organismos aquáticos, estuarinos, marinhos e dulcícolas; e (II) Descrição

---

<sup>8</sup> O item 2.b. da Deliberação determina que "a Fundação deverá apresentar o resultado do processo de avaliação do estado de conservação das espécies de peixes nativas da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1 (Termo de Referência 2), em até 6 meses após a aprovação do estudo populacional da ictiofauna".

<sup>9</sup> A Instrução Normativa nº 21 elaborada pelo ICMBio, de 18 de dezembro de 2018, disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção. A Definição do Programa aprovada, de janeiro de 2018, tem como requisito o atendimento à Instrução Normativa do ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, entretanto, essa IN foi atualizada, originando a IN nº 21. A Definição do Programa de setembro de 2020 já contempla a IN nº 21 em seus requisitos e, conforme informações transmitidas durante a reunião de entendimento, essa é a IN utilizada pela equipe do PG028.

<sup>10</sup> A Definição da Proposta do Plano de Ação será a única etapa a ser verificada pela EY, uma vez que foi a única etapa entregue pela equipe do PG028 até o momento, conforme esclarecido na reunião de entendimento.

<sup>11</sup> O item 2.c. da Deliberação determina que "a Fundação deverá apresentar, na forma de um Plano de Ação, as medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1 (Termo de Referência 3), em até três meses após a aprovação do processo de avaliação do estado de conservação das espécies de peixes nativas".

metodológica das medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados, ambos conforme o inciso I da cláusula 165 do TTAC.

**Critério amostral:** 100% das evidências da entrega dos documentos mencionados acima.

### 3.5. Verificação de evidências da execução das atividades previstas no inciso II da cláusula 165 do TTAC

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências que corroborem a execução das atividades previstas no inciso II da cláusula 165 do TTAC, por meio do Processo de Elaboração e Implementação de medidas de Monitoramento da Fauna e Flora do Rio Doce, da Foz e Ambientes Marinhos e Estuarinos Impactados.

**Detalhamento do procedimento:** Tendo em vista que as atividades de monitoramento foram iniciadas em momentos diferentes na porção capixaba/marítima e mineira, a EY verificará as atividades executadas com base nessa divisão. Serão realizados os seguintes procedimentos:

**a)** Monitoramento na porção capixaba e marítima:

- Verificar, para cada um dos componentes (temas) do processo de monitoramento, se foi elaborado um relatório técnico-científico a cada seis meses de atividade e se foi realizado um *workshop* de avaliação técnico-científica dos resultados após a entrega de cada um dos relatórios semestrais, conforme o item 5.1 do TR4;
- Verificar se os relatórios técnico-científicos dos ciclos concluídos até a emissão deste documento foram aprovados pela CTBIO e pelo CIF e se a entrega inicial de resultados cumpriu o prazo estabelecido na cláusula 165, inciso II do TTAC<sup>12</sup>;
- Verificar se os relatórios técnico-científicos contemplam os componentes (temas) apresentados no TR4, conforme a orientação do ICMBio;
- Verificar se os relatórios técnico-científicos contemplam (I) avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade; (II) identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho; (III) avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO, conforme cláusula 165.

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas à execução do monitoramento aquático na porção capixaba e marítima.

**b)** Monitoramento na porção mineira:

- Verificar se os Relatórios de Monitoramento dos ciclos concluídos até a emissão deste documento foram aprovados pela CTBIO e pelo CIF e se a entrega inicial de resultados cumpriu o prazo estabelecido na cláusula 165, inciso II do TTAC;
- Verificar se o edital de pesquisa para seleção de projetos obedece às diretrizes constantes na Nota Técnica DFAU/IEF/SISEMA nº 007/2017, de acordo com o estabelecido na Deliberação CIF nº 113, emitida em 26 de setembro de 2017;
- Verificar se o edital contempla os temas previstos na cláusula 165 do TTAC, quais sejam (I) avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade; (II) identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho; (III) avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO;

---

<sup>12</sup> O inciso II da cláusula 165 determina o seguinte prazo: "Realizar e apresentar os resultados, até o último dia útil de maio de 2017".

- Verificar se o prazo para início do monitoramento em caráter emergencial, previsto na Deliberação CIF nº 361<sup>13</sup>, emitida em 17 de dezembro de 2019, foi cumprido.

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas à execução do monitoramento aquático na porção mineira.

### 3.6. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG028

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências e registro de resposta às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG028, a partir de 27 de novembro de 2019 até 31 de dezembro do 2020 (data da extração da última base pela EY)<sup>14</sup>. Nesse sentido, verificar também o cumprimento do Plano de Ação apresentado pela Fundação Renova no Ciclo 01 de auditoria do PG028, que trata das manifestações registradas no SGS.

**Detalhamento do procedimento:** O procedimento será executado em três etapas, conforme segue:

- a) A partir da base de manifestação extraída do sistema SGS, verificar as manifestações classificadas para o atendimento pelo PG028, conforme campo “manifestacaoAssunto”. Na sequência, para os casos aplicáveis, verificar evidência de resposta às manifestações avaliadas.

**Critério amostral:** A ser definido conforme universo identificado.

- b) Verificar o cumprimento do prazo de resposta previsto a cada manifestação, estabelecido na Deliberação Nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, que determina as seguintes condições: “[...] as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”.

**Critério amostral:** 100% das manifestações direcionadas ao PG028.

- c) Verificar evidências da implementação do Plano de Ação elaborado pela Fundação Renova em resposta ao Ponto de Auditoria “PG028.01”, relacionado ao atendimento pelo Programa às manifestações registradas no SGS, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento emitido em julho de 2020, observando também o cumprimento do prazo estabelecido.

**Critério amostral:** 100% dos Planos de Ação propostos pela Fundação Renova em resposta ao Ponto de Auditoria PG028.01.

---

<sup>13</sup> O item 2 da Deliberação define que “as atividades de monitoramento de caráter emergencial tratado no item 1 deverão ser iniciadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da aprovação desta Deliberação”.

<sup>14</sup> No Ciclo 01 de auditoria, a EY verificou registros referentes ao período de 05 de novembro de 2015 a 26 de novembro de 2019.

## 4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Até o momento de elaboração do presente documento, nenhum indicador do Programa havia sido aferido e reportado, de acordo com as reuniões de entendimento realizadas com a equipe do PG028, e por esse motivo não serão objeto de verificação pela EY neste ciclo de auditoria.

Em consulta ao documento de Definição do Programa de janeiro de 2018, foram identificados 9 indicadores, sendo 3 de eficácia e 6 de efetividade<sup>15</sup>, os quais tiveram alterações sugeridas por meio da Nota Técnica nº 16/2018 emitida pela CTBio/DIBIO/ICMBio em 01 de outubro de 2018. A segunda versão da Definição do Programa, de dezembro de 2018, apresenta 11 indicadores, sendo 4 de eficácia e 7 de efetividade. Já a terceira versão do documento, de setembro de 2020, apresenta apenas 3 indicadores classificados como indicadores de eficácia, quais sejam:

- I01 – Execução de Campanhas em Campo;
- I02 – Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação;
- I03 – Execução das Ações Contingenciais.

Contudo, as duas últimas versões do Programa não foram aprovadas até a emissão deste PAI, tampouco os indicadores. A equipe do PG028 informou que, quando a Definição do Programa de janeiro de 2018 (única aprovada) foi elaborada, algumas das atividades do Programa ainda não estavam definidas ou não haviam se iniciado e, em função disso, os indicadores criados àquela época não refletem a condição atual do Programa.

A partir do próximo ciclo de auditoria, caso tenha sido iniciada a medição dos indicadores pela equipe do Programa e desde que eles estejam aprovados pelo CIF, uma nova versão deste documento será emitida contemplando os respectivos procedimentos de asseguarção a serem realizados pela EY para sua avaliação.

---

<sup>15</sup> De acordo com os documentos de Definição do Programa, indicadores de eficiência avaliam a capacidade do projeto ou processo de realizar algo com o mínimo de desperdício de recursos; indicadores de eficácia avaliam a capacidade do projeto ou processo de produzir o resultado desejado; e indicadores de efetividade avaliam a eficácia na realização dos resultados esperados do programa ao longo do tempo.

## 5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-BIO e Fundação Renova.